



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 051/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e gerenciamento de conexões à rede INFOVIA BRASÍLIA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, neste ato representado por JOSE AMIN CURY NASSER, Superintendente Substituto, tendo em vista a manifestação do Sr. Gestor, fl. 225, a concordância da CONTRATADA, fl. 228, o Parecer nº 456/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.067584/2015-60, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.083114/2015-43, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001156/2014-65, resolvem aditar o Contrato nº 051/2014, com base na sua Cláusula Nona, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 051/2014 fica prorrogado de 11 de julho de 2015 a 10 de julho de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre julho de 2014 (mês da assinatura do Contrato) e junho de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE001848, de 03 de julho de 2015.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá à CONTRATANTE providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme disposto no artº 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 10 de julho de 2015.

Humberto Lucena Pereira da Fonseca
Diretor-Geral Adjunto de Contratações

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ AMIN CURY NASSER
SUPERINTENDENTE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES (SUBSTITUTO)
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Testemunhas:

Wanderley
Diretor da SADCON

Alexandre Mattos de Freitas
Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400
Coordenador da COPLAC